

Situações sujeitas a sanções administrativas e penais:

- Bens que revelem destinação comercial
- Transporte de produtos proibidos, pirateados ou de outra pessoa
- Produtos ocultos, no corpo ou na bagagem
- Omissão ou declaração falsa ou inexata de bens enquadrados como bagagem implicará cobrança de multa correspondente a 50% do valor excedente à cota de isenção

Não precisa declarar:

- Livros, periódicos, bens de uso pessoal que foram necessários durante a viagem, uma máquina fotográfica, um relógio e um telefone celular, usados
- Compras, dentro do limite quantitativo, abaixo da cota de isenção de US\$ 500,00 (via aérea ou marítima), se não viajou no intervalo de um mês
- Compras nas lojas do Free Shop de desembarque no Brasil até US\$ 500,00

Sites úteis:

- Exército Brasileiro - www.dfpc.eb.mil.br
- Polícia Federal - www.dpf.gov.br
- Vigilância Agropecuária - www.agricultura.gov.br
- Vigilância Sanitária - www.anvisa.gov.br/viajante

Bens que não poderão ser importados como bagagem:

- Veículos automotores, motocicletas, motonetas, bicicletas com motor, motos aquáticas e similares, bem como suas partes e peças, motores e peças para embarcação e aeronaves
- Produtos sob vigilância sanitária destinados à prestação de serviços a terceiros
- Que excedam os limites quantitativos
- Destinados a empresas

Se portar algum dos itens acima, informe à Alfândega. Esses bens ficarão retidos para posterior avaliação quanto à possibilidade de liberação, mediante pagamento dos tributos, no Regime Comum de Importação, no Terminal de Cargas.

App Viajantes

- Declaração Eletrônica de Bens
- Declaração Eletrônica de Porte de Valores (entrada e saída)
- Dicas de Viagem
- Perguntas e Respostas
- Procedimentos Alfandegários
- Regras de Bagagem



App Viajantes
Baixe na App Store e
Google Play

Ou acesse:
idg.edbv.receita.fazenda.gov.br



Receita Federal

Declaração Eletrônica de Bens de Viajante - e-DBV



Via Aérea e Marítima

A declaração é individual e obrigatória, se possuir bens a declarar

O que deve ser declarado:

- Todas as compras, se ultrapassada a cota de isenção (US\$ 500,00 para via aérea ou marítima), ainda que tenham sido extraviadas
- Valores em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tanto na saída do Brasil quanto na chegada ao País
- Itens sob controle da Vigilância Sanitária e Agropecuária e do Exército ou sujeitos a restrições e proibições de outros órgãos
- Outros itens cuja entrada no País deseje comprovar

Computadores pessoais e filmadoras não são considerados bens de uso pessoal para os residentes no País. Portanto, estão sujeitos à tributação.

Limites quantitativos

I – Bebidas alcoólicas: 12 litros, no total

II – Cigarros de fabricação estrangeira: 10 maços, no total, contendo cada um 20 unidades

III – Charutos ou cigarrilhas: 25 unidades, no total

IV – Fumo: 250 gramas, no total

V – Bens não relacionados nos itens I a IV inferiores a US\$ 10,00: até 20 unidades, no máximo 10 idênticos

VI – Bens não relacionados nos itens I a V superiores a US\$ 10,00: até 20 unidades, no máximo 03 idênticos

Faça a sua declaração antes de chegar ao Brasil

- **Off-line** pelo aplicativo Viajantes, disponível nas lojas Google Play e App Store. O aplicativo permite o preenchimento gradativo, durante a própria viagem, mesmo sem acesso à Internet, para posterior transmissão ao fisco, antes de passar pela Alfândega
- **On line**, inclusive por seu smartphone ou tablet, pelos sites:
 - Tablets ou smartphones: m.edbv.receita.fazenda.gov.br
 - Computador ou laptops: idg.edbv.receita.fazenda.gov.br ou idg.receita.fazenda.gov.br/aduana/viajantes

Existem terminais de autoatendimento à disposição dos viajantes, no momento da chegada ao País.

O que apresentar eletronicamente à Alfândega

- **Extrato da e-DBV**, se realizou o pagamento do imposto
- **Extrato ou Recibo da e-DBV**, caso não tenha realizado o pagamento do imposto

Apresentação de Porte de Valores

- **Na saída do Brasil**, antes do embarque
- **Na chegada ao País**, junto com os demais bens, se os possuir

Procedimentos para declaração de bens e valores:

1. **Preencha** os dados
2. **Inclua** todos os bens de declaração obrigatória adquiridos no exterior
3. **Valor dos bens:** total de aquisição, inclusive os impostos pagos no exterior
4. **Transmita** (requer conexão à Internet)
5. **Emita** o Darf, no caso de imposto a pagar
6. **Apresente-se à Alfândega** para registro da e-DBV
7. **Impressão e consulta:** a e-DBV é recuperada pelo seu número e documento de identificação, após a transmissão, em “Consultar Declaração”
8. **Comprovante de regularidade dos bens:** obtenha em “Situação Fiscal dos Bens”

Pagamento antecipado agiliza sua passagem pela Alfândega

- **Dinheiro** - na rede arrecadadora
- **Cartão de Débito** - no balcão de atendimento da Alfândega.
- **Home Banking**
- **Terminais de autoatendimento**

Alíquota:

Sobre o que exceder a cota de isenção, será cobrado o imposto à alíquota de 50%.

Liberação dos bens:

Somente após o pagamento do imposto.